



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

**Processo Administrativo nº 2.348/2017.  
Contrato nº. 026/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, Lote X, Quadra 2 – Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.902.262/0001-94, na Av. Fernando de Lúcio, 35, Jd. Maria Luiza II, Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.203-540, representada neste ato por seu Procurador Senhor Marcio Rodrigues Vancin, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.510.147 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 134.992.678-70, residente e domiciliado na Rua Suzana Ferraz de Almeida Prado Marsiglio, 989, Dona Emília, Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.203-540, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO:**

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, conforme especificações, quantidades e marcas descritas abaixo:

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>
<b>3</b>	ALCOOL LÍQUIDO: Etílico hidratado 92,8 INPM, Neutro, frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1800	Lts	<b>Mega</b>
<b>13</b>	ESPONJA DUPLA FACE: Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade.	3000	Un	<b>Bettanin</b>
<b>28</b>	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.	100	Un	<b>Rodos 2000</b>
<b>29</b>	RODO DE ALUMÍNIO 60CM: Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base, podendo ser trocado o refil.	50	Un	<b>Rodos 2000</b>
<b>30</b>	SABÃO EM PÓ: Pacote de 01 KG, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquil	1800	Kg	<b>Assim</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut.Func. do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.			
33	SACO P/LIMPEZA (PANO DE CHÃO): Composto de 100% algodão tipo saco alvejado duplo, medindo no mínimo 74x45cm, branco, em pacotes de 10 unidades.	2600	Un	Saga Textil
35	VASSOURA DE NYLON: Tipo Noviça, com cerdas de Nylon, cepo em Plástico resistente, cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m	200	Un	Parolar
36	VASSOURA DE PELO: Feito de pelo sintético, estrutura em plástico com aproximadamente 30cm, com identificação do fabricante na estrutura, cabo em madeira com rosca, sem trinca, revestido com plástico, medindo no mínimo 1.20m. A estrutura deverá ser embalada em caixas de papelão de forma a garantir a integridade do produto e os cabos em feixes de 10 ou 12 unidades.	50	Un	JRZ

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 011/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 2.348/2017

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pelo Almoxarifado Central, considerando a partir do pedido, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetivação da entrega.

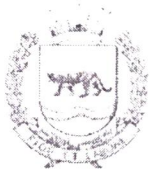
3.1.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Maranhão nº 2.203 – Bairro São Pedro, mediante contato através do telefone (19) 3837-3556, com André.

3.1.3. Na entrega dos itens que tiverem validade será exigido que a fabricação dos mesmos não exceda o prazo de 30 (trinta) dias.

## 4.0. PREÇOS:

4.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: Item 03, com valor unitário de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) e total de R\$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais); Item 13, com valor unitário de R\$ 0,59





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(cinquenta e nove centavos) e total de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais); Item 28, com valor unitário de R\$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos) e total de R\$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais); Item 29, com valor unitário de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) e total de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); Item 30, com valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) e total de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais); Item 33, com valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 7.254,00 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais); Item 35, com valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e total de R\$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais); Item 36, com valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e total de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ofertados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de R\$ 34.819,50 (trinta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

4.2. Os preços acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação nº. **51.4.122.11.2011.339030.22** e **51.4.122.11.2011.339030.21**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal (NF-e) endereçando-a ao seguinte endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista e assinada pelo servidor que receber, bem como pelo Secretário da pasta competente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual será efetivado o pagamento.**

**5.4.1. Não será aceita indicação de Conta Poupança.**

## **6.0. PENALIDADES:**

6.1. A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0. RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 34.819,50 (trinta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos legais.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fonc: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 12.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## 13.0. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de março de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito

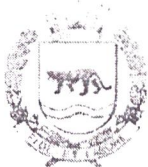
**JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**  
Márcio Rodrigues Vancin  
Procurador

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro Govinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

André Zhauro Silveira

RG 32.870.113 6



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017

Processo Administrativo nº 2348/2017

Contrato nº 026/2017.

**Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para estoque do Almoxarifado Central.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 21 de março de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Márcio Gustavo Bernardes Reis**

**Prefeito**

**JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**

**Marcio Rodrigues Vancin**

**Procurador**